



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.753/95.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO  
PARA O FIM QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei.:

Artº 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir e transferir por doação a Delegacia de Polícia deste Município os seguintes bens:

02(duas) máquinas eletrônicas com visor

Artº 2º- As despesas para fazer face a presente Lei, correrão à conta do Orçamento Vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-lo na forma disposta na Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964, combinado com o Artigo 110, Incisos I e II e Parágrafo Único da Lei 1.380/90 de 05/04/1990 (Lei Orgânica de Baixo Guandu).

Artº 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ordeno, Portanto, a todas as autoridades que cumprem e a façam cumprir como nela se contém.

O Chefe do Departamento de Administração faça publicá-la, imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 19  
de Dezembro de 1995.

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 19 de Dezembro de 1995.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS